



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018 – 2026

06 de OUTUBRO de 2026.

“Declara a situação de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), incluindo fornecimento, entrega, instalação e configuração de equipamentos (câmeras IP, DVR/NVR, fontes, de rede), cabeamentos estruturados (cabos UTP cat5, fibra óptica conforme necessário), materiais de infraestrutura (caixa, suportes, conectores), e treinamento de operadores, com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico de 12 meses, para atender às demandas de segurança da Câmara De Peixe, Tocantins, **e das outras providências”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a importância de garantir mais segurança patrimonial e proteção aos servidores públicos da Câmara Municipal de Peixe/TO, identificou-se a necessidade de implantar sistemas de câmeras de segurança no prédio do Poder Legislativo, tendo em vista que a instalação de câmeras de segurança ajuda a prevenir incidentes e a identificar responsáveis em caso de ocorrências.

Considerando que a medida tem como finalidade prevenir e coibir atos de vandalismo, furtos e depredações, além de aumentar a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos. Atualmente, o prédio da Câmara Municipal de Peixe/TO não conta com sistema de monitoramento eletrônico, o que dificulta a identificação de incidentes e a adoção de medidas preventivas. Assim, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança visa proporcionar um ambiente mais seguro, eficiente e supervisionado, contribuindo também para a preservação do patrimônio público e a melhoria da gestão administrativa.

É Inegável que a existência por si só de um sistema de segurança por imagens, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir o ambiente, intimidando também a ação desses invasores pelas câmeras de segurança, facilitando o trabalho de pronta resposta (Policia e vigilante) fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;



Considerando que o Videomonitoramento tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões, auxiliando a supervisão e controle predial, proporcionando mais segurança aos servidores e ao público em geral, tais sistemas são utilizados na área de segurança com a finalidade de inibir assaltos, furtos, invasões e registrar fatos e incidentes ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação de forma a proporcionar mais segurança;

Considerando que a solução proposta visa o monitoramento de todos os pontos de acesso ao prédio e salas, corredores, estacionamentos, áreas externas e internas de todo o prédio da Câmara Municipal de Peixe/TO.

Considerando que esta contratação visa não só proporcionar mais segurança das autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pela instituição, mas também cuidar de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento da instituição, coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos, registrando todos os fatos ocorridos. Também será utilizado para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação e áreas adjacentes, realizando um monitoramento on-line da circulação de pessoas e veículos nas dependências internas e externas do prédio;

Considerando que a instalação de câmeras de monitoramento é uma ferramenta eficaz de prevenção e investigação de ocorrências, trata-se de uma medida moderna, já implementada com sucesso em diversos prédios públicos, contribuindo para gestão urbana, medida preventiva e reforço à segurança pública local.

Assim sendo, a instalação de câmeras de segurança contribuirá significativamente para o controle de ocorrências criminosas e permitirá maior agilidade e eficácia na resposta das autoridades competentes.

Considerando a planilha orçamentária evidenciando o valor máximo para contratação, recepcionado pela Lei 14.133/2021, 01 de abril de 2021;

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida o recebimento de propostas de preços, pelo endereço eletrônico: camarapeixe.px@gmail.com, foi identificada que a proposta vantajosa a este órgão, fora enviada pela empresa 44.634.750 RAUL MANOEL DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.634.750/0001 - 90, com o Valor global R\$ 24.980,00 (Vinte Quatro Mil Novecentos Oitenta Reais), abaixo do valor médio estimado.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c c/c art. 176 da Lei nº 14.133/2021, 01 de abril de 2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Resolução nº 001/2024 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.



Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021, 01 de abril de 2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, 01 de abril de 2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Resolução nº 001/2024 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025;

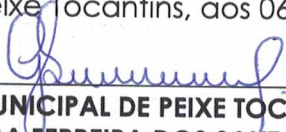
RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), incluindo fornecimento, entrega, instalação e configuração de equipamentos (câmeras IP, DVR/NVR, fontes, de rede), cabeamentos estruturados (cabos UTP cat5, fibra óptica conforme necessário), materiais de infraestrutura (caixa, suportes, conectores), e treinamento de operadores, com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico de 12 meses, para atender às demandas de segurança da Câmara De Peixe, Tocantins, mediante contratação direta da empresa: 44.634.750 RAUL MANOEL DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.634.750/0001 - 90, com sede na Rua Exedito B. Sena, s/n - Peixe - TO, Setor Aeroporto, Contato: (63) 9851 - 3537, Email: santosraul79@gmail.com, Neste ato representado pelo Senhor RAUL MANOEL DOS SANTOS, **Valor global R\$ 24.980,00 (Vinte Quatro Mil Novecentos Oitenta Reais)**, com fulcro no Art. 75, II Lei nº 14.133/2021, 01 de abril de 2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Resolução nº 001/2024 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021, 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Peixe Tocantins, aos 06 dias do mês de OUTUBRO de 2026


CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE TOCANTINS
GICELMA FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ Nº 01.447.812/0001- 42
PRESIDENTE